

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 097/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

Designa as comissões de Contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação dos Credenciamentos, nos termos do disposto no inciso II, do art. 6º, do Decreto estadual nº 7334, de 30 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS (SECCOMPRAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411/2025 e pela Lei Complementar nº 168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes de contratação abaixo relacionados para comporem, nos termos do disposto no inciso II, do art. 6º, do Decreto estadual nº 7334, de 30 de outubro de 2024, as comissões de Contratação responsáveis pelos exames e julgamentos dos documentos de habilitação dos credenciamentos da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

1. Pablíane Adelia Barroso da Silva.
2. Andryo Machado Ferreira.
3. Silvia Gomes Lazamé Oliveira.
4. Anderson João dos Santos Lima.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

5. Isaac Viana Feitosa.
6. José Carlos Barros de Moraes.
7. Darlen Paes de Castro.
8. Danielle do Socorro Cantuária Blanc.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

9. Caroline Ferreira do Amaral.
10. Luiz Cássio da Penha Chagas.
11. Marivania Brito Maramalde.
12. Daniela Castro Valente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 127553

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2025
- SECCOMPRAS/SEINF**

Dispõe sobre a elaboração, tramitação e responsabilização técnica das peças orçamentárias relativas a obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto no 0411/2025 e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto no 0012/2023

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e suas alterações, que definem regras e critérios para a elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, bem como a obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) nas planilhas orçamentárias e projetos que integrem o edital de licitação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2021 - CLC/PGE/AP, que disciplina, no âmbito do Estado do Amapá, os parâmetros e métodos aplicáveis à pesquisa de preços e à definição do valor estimado de contratações públicas, inclusive para obras e serviços de engenharia, conforme o art. 14 do referido ato;

RESOLVEM:

Art. 1º As peças orçamentárias relativas a obras e serviços de engenharia compreendem planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, memoriais, cronogramas e demais documentos que expressem quantitativos e custos necessários à execução do objeto, devendo ser elaboradas por profissional legalmente habilitado e acompanhadas da respectiva responsabilidade técnica.

Art. 2º Nas demandas originadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF/AP) compete a esta Pasta a elaboração e validação técnica das peças orçamentárias referidas no art. 1º, em razão de dispor de corpo técnico próprio especializado em engenharia e arquitetura, com atribuição para elaboração de orçamentos, memoriais e composições de custos, nos termos da legislação profissional.

§1º A responsabilidade técnica será formalizada mediante:

I - ART, para profissionais registrados no CREA/AP, nos termos da Lei nº 6.496/1977;

II - RRT, para profissionais registrados no CAU/AP;

III - TRT, para profissionais técnicos de nível médio registrados no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT-02).

§ 2º Nas demandas de obras e serviços de engenharia oriundas de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caberá às respectivas Secretarias ou Entidades o uso de seus próprios corpos técnicos habilitados, observando-se as mesmas regras de elaboração, validação e responsabilização técnica previstas nesta Instrução Normativa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E

Art. 3º As ART, RRT ou TRT deverão acompanhar

obrigatoriamente as planilhas orçamentárias e as composições de custos unitários que integrem o edital de licitação, conforme dispõe o art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/2013, assegurando rastreabilidade, autenticidade e responsabilização técnica.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Precificação da SECOMPRAS/AP realizar exclusivamente a validação do valor estimado da contratação, mediante Despacho de Ratificação da Pesquisa de Preços, observadas as diretrizes da IN nº 001/2021 - CLC/PGE/AP, sem análise técnica das peças orçamentárias elaboradas pela SEINF/AP, por se tratarem de documentos de natureza técnica e sob responsabilidade de profissional habilitado.

Art. 5º O fluxo de tramitação definido neste Decreto tem por finalidade:

- I. Evitar duplicidade de análise técnica;
- II. Reforçar a segregação de funções e a eficiência administrativa;
- III. Assegurar rastreabilidade e responsabilização técnica dos orçamentos;
- IV. Garantir aderência aos princípios do planejamento, eficiência, publicidade e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- V. Assegurar conformidade com o disposto no art. 14 da IN nº 001/2021 - CLC/PGE/AP e no art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/2013, com redação dada pelo Decreto Federal nº 11.997/2024.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que demandarem obras e serviços de engenharia deverão adotar as disposições desta Instrução Normativa, elaborando suas peças orçamentárias com base em seus respectivos corpos técnicos, devidamente habilitados vedada a atribuição dessa competência à SEINF/AP quando a demanda não for de sua responsabilidade direta.

Art. 7º A SEINF/AP e a SECOMPRAS/AP poderão expedir Instrução Normativa Conjunta para detalhar os fluxos operacionais, os formatos e os modelos padronizados de peças orçamentárias e respectivas responsabilidades técnicas, assegurando a uniformização de procedimentos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de novembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis

Decreto nº 0411/2025-GEA

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINF

Decreto nº 0012/2023-GEA

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 082/2025 - SETEC/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - EM EXERCÍCIO, nomeada pelo Decreto nº 9506 de 07 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11º e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, para que possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, seja quanto à realização de contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ODERLEI AGUIAR PINHIRO**, Gerente de Qualificação em Ciência, **Matrícula Funcional nº 1000116-6-01**, para a função de **agente de contratação** com a finalidade de conduzir os procedimentos de contratação direta realizado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN).

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos de contratação:

- **Marcos Vinicius da Silva Marques** - Coordenador da CPTC&I

- **Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana** - Assistente Administrativo

Art. 3º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2025.

Brenda Rocha Guimarães

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/

SETEC - Em Exercício

Dec. nº 9506/2025 - GEA